



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.797/2023

DADOS GERAIS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos conforme especificados no Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **21/12/2023 às 8hs e 55min.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **21/12/2023 às 9hs.**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS -> www.portaldecompraspublicas.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: Marlise Marci Grützmann.

E-mail principal:
licitacao@portoveracruz.rs.gov.br

Fone: (55) 2120-9200

E-mail secundário:
editais@portoveracruz.rs.gov.br

Endereço: Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBSERVAÇÃO: Esta licitação será exclusiva para MPE para todos os itens. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei complementar 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Município de Porto Vera Cruz - RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico - PRE nº **16/2023**

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Exclusivo: **microempresas e empresas de pequeno porte**

Modo de disputa: **aberto**

Processo nº **1.797/2023**

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços para futuras aquisições de medicamentos destinados a distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para fornecimento de medicamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.238/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e 93 e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sendo a presente licitação na modalidade de **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item** e o modo de disputa **aberto**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **21 de dezembro de 2023, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 08h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1- OBJETO:

Descrição do objeto:

1.2. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos conforme especificados no Anexo I deste Edital.

1.3. Os medicamentos serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.

1.4. Os medicamentos relacionados no Anexo I deverão ter uma **validade mínima de 12 meses** contados da data de emissão da nota fiscal dos mesmos.

1.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

1.6. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.7. A proposta vencedora fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados.

2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 10.2, deste edital.

3.3. Documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portaldecompraspublicas no prazo máximo de 24h após a habilitação dos vencedores.

3.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O preço unitário poderá ser aceito com até **03 (três) casas decimais**, em moeda corrente nacional.

4.5. O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com **02 (duas) casas decimais**, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;

4.6. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

4.7. A validade dos medicamentos que serão entregues deverão ser de no **mínimo 12 (doze) meses** a contar da data de emissão da nota fiscal, este item será rigorosamente controlado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

4.8. Para formação do preço máximo será aceito **até 20% superior ao orçamento prévio;**

4.9. Na proposta deverá ser indicado a marca do medicamento.

Observação: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da expedição da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (é fornecido em nome do fabricante do medicamento);
- d) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U. é fornecido ao fabricante que deverá entregar o comprovante aos distribuidores e estes deverão apresentar a Comissão de Licitação. Para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98 – SVS/MS, o proponente deverá apresentar também a autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA; O Certificado deve estar dentro do prazo de validade.

5.2. Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

5.2.1. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.5.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, terá 2h para manifestar a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso (para a interposição das razões do recurso), também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco (05) dias, assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

13.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item 13.1, as empresas deverão manter as condições de habilitação consignadas no edital.

13.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O termo inicial será o de sua assinatura e o final ocorrerá em doze (12) meses.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

15.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz, situada na Rua Vera Cruz, nº 188, em Porto Vera Cruz, RS, **das 8 horas às 11:30 horas e, das 13 horas às 16:30 horas**, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

15.3. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

15.4. Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

15.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

15.6. A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo máximo de cinco (05) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

15.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de cinco (05) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de cinco (05) dias úteis.

15.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

15.8.1. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
CNPJ nº 91.105.452/0001-93
Avenida Humaitá, nº 672
Porto Vera Cruz – RS
CEP: 98985-000

16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.4. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

16.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.6. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de quinze (15) dias da entrega do objeto.

16.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.10. Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório, estão previstos no orçamento, com as seguintes dotações orçamentária:

2,103 Medicamentos a população

0500 1002 3390 30 00 00 material de consumo

0621.02 3390 30 00 00 material de consumo

0600.03 3390 30 00 00 material de consumo

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

17.1.1. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

17.1.2. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

17.1.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.1 e 17.1.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

17.1.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

17.1.5. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Do Município:

18.1.1. Enviar através do e-mail indicado pela empresa vencedora Autorização de Fornecimento dos medicamentos;

18.1.2. Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

18.1.3. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;

18.1.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

18.1.5. Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;

18.1.6. Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

18.1.7. Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

18.1.8. Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

18.2. Da Empresa Vencedora:

18.2.1. Manifestar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

18.2.2. Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

18.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

15.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

18.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

18.2.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano*;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;

c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”*;

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”*;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

19.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

19.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.

19.3. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

19.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

19.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

19.6. Da aplicação das penas definidas no item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

19.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

19.8.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19.8.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

19.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 19.8.1 será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou através do e-mail indicado pela empresa, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

19.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

19.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada através de requerimento, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19.12. O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário das 08 ás 17 horas, por meio do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no seguinte endereço eletrônico: licitacao@portoveracruz.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

20.2. Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, enviados por e-mail diverso ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portoveracruz.rs.gov.br.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.2. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** adiada sua abertura;
- b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c)** cancelamento parcial ou total.

22.5. Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados na Secretaria da Saúde, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento - AF, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

22.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

22.7. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

22.8. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.

22.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santo Cristo - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.10. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro Eletrônico, pelo sitio licitacao@portoveracruz.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

22.11. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Objeto, descrição, quantidades e valores de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta de preço;

ANEXO III - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO VII - Minuta da ata de registros de preços.

Porto Vera Cruz - RS, 07 de dezembro de 2023.

José Andrade de Matos
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS nº 50.295

Este edital foi examinado pela Pregoeira.

Em _____ - _____ - _____

Marlise Marci Grützmann
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I

"Relação de Medicamentos e preços de referência"

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos.

	Item	Unid.	Mínima	Máxima	Valor Unitário	TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/5ML	FR	10	500	9,696	4.848,000
2	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1MG/G	TB	20	500	1,600	800,000
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TB	10	100	8,170	817,000
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	10	50	15,828	791,400
5	ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	10	100	20,000	2.000,000
6	ACETATO DE RETINOL 10.00UI/G + AMINOÁCIDOS 25 MG/G + METIONINA 5MG/G + CLOROFENICOL 5 MG/G - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	TB	6	20	12,397	247,940
7	ACETILCISTEINA 200 MG/ENV GRANULADO SOLÚVEL	ENV	16	3.000	1,266	3.798,000
8	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	FR	5	500	17,990	8.995,000
9	ACICLOVIR 200MG	COM	30	3.000	0,300	900,000
10	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TB	30	200	4,380	876,000
11	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COM	500	50.000	0,038	1.900,000
12	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPO-NADO	COM	60	5.000	0,547	2.735,000
13	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FR	3	300	5,977	1.793,100
14	ACIDO FÓLICO 5 MG	COM	30	4.000	0,036	144,000
15	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	CAP	10	500	1,699	849,500
16	ÁGUA DESTILADA 10ML	FR	100	500	0,357	178,500
17	ALBENDAZOL 400MG	COM	30	1.000	0,406	406,000
18	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	5	200	1,575	315,000
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COM	100	1.000	0,310	310,000
20	ALOPURINOL 100 MG	COM	720	5.000	0,188	940,000
21	ALOPURINOL 300 MG	COM	30	5.000	0,412	2.060,000
22	ALPRAZOLAM 1MG	COM	60	6.000	0,114	684,000
23	AMINOFILINA 100 MG	COM	2.500	10.000	0,070	700,000
24	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL	FR	10	300	7,293	2.187,900
25	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML	FR	3	150	42,210	6.331,500
26	AMOXICILINA 500MG	CAP	60	7.000	0,269	1.883,000
27	AMOXICILINA 875MG/ML+CLAVULANATO DE POTASSIO125MG	COM	14	3.000	9,867	29.601,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

28	AMPICILINA 500 MG	CAP	30	500	0,435	217,500
29	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FR	5	50	7,669	383,450
30	AROEIRA- SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI - GEL VAGINAL	TB	5	50	106,280	5.314,000
31	ATENOLOL 100 MG	COM	30	500	0,180	90,000
32	ATENOLOL 25 MG	COM	30	5.000	0,034	170,000
33	ATENOLOL 50 MG	COM	60	10.000	0,057	570,000
34	ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5 MG	COM	30	5.000	0,279	1.395,000
35	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COM	60	3.000	0,284	852,000
36	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COM	60	5.000	0,479	2.395,000
37	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	10	250	37,950	9.487,500
38	AZITROMICINA DI-IDRATADA 500 MG	COM	30	5.000	0,839	4.195,000
39	BACITRACINA 250 UI/G + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G POMADA	TB	100	1.000	10,550	10.550,000
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - DILUÍDA	AMP	10	500	12,992	6.496,000
41	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2	50	9,400	470,000
42	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COM	60	1.000	0,095	95,000
43	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COM	90	20.000	0,032	640,000
44	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	1	50	111,400	5.570,000
45	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COM	56	30.000	0,690	20.700,000
46	BROMAZEPAN 3MG	CAP	60	5.000	0,224	1.120,000
47	BROMAZEPAN 6MG	CAP	90	5.000	0,131	655,000
48	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE - INALAÇÃO ORAL	FR	5	300	30,000	9.000,000
49	BROMETO DE IPRATRÓPIO MONOIDRATADO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	20	200	3,410	682,000
50	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CAP	90	25.000	0,146	3.650,000
51	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FR	5	100	6,298	629,800
52	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	10	100	2,299	229,900
53	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO SPRAY USO NASAL	FR	3	100	12,190	1.219,000
54	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO SPRAY USO NASAL	FR	3	100	36,400	3.640,000
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COM	90	2.500	0,493	1.232,500
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMP	5	100	1,737	173,700
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 200MG	AMP	5	100	5,970	597,000
58	CAPTOPRIL 12,5 MG	COM	90	2.000	0,395	790,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

59	CAPTOPRIL 25 MG	COM	30	2.000	0,034	68,000
60	CAPTOPRIL 50MG	COM	60	2.000	0,099	198,000
61	CARBAMAZEPINA 200 MG	CAP	120	20.000	0,195	3.900,000
62	CARBAMAZPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	10	100	9,339	933,900
63	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG + CALE-CALCIFEROL VIT. D3 400 UI	COM	120	6.000	0,109	654,000
64	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CAP	120	25.000	0,440	11.000,000
65	CARBONATO DE LITIO 450 MG	CAP	90	5.000	1,800	9.000,000
66	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	3	100	17,700	1.770,000
67	CARVEDILOL 12,5MG	COM	90	15.000	0,143	2.145,000
68	CARVEDILOL 25 MG	COM	60	5.000	0,230	1.150,000
69	CARVEDILOL 3,125MG	COM	90	15.000	0,120	1.800,000
70	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	90	12.000	0,120	1.440,000
71	CÁSCARA SAGRADA 250MG - RHAMNUS PURSHIANA DC	CAP	30	500	0,916	458,000
72	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPEN-SÃO ORAL 100ML	FR	5	100	12,120	1.212,000
73	CEFALEXINA 500 MG	CAP	90	10.000	0,800	8.000,000
74	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJE-TÁVEL	AMP	5	50	5,920	296,000
75	CEFTRIAXONA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5	50	8,480	424,000
76	CETOCONAZOL 200 MG	COM	30	1.000	0,269	269,000
77	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G	TB	5	100	2,949	294,900
78	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML	FR	5	50	19,700	985,000
79	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG (VIT. B12)	AMP	5	50	3,100	155,000
80	CILOSTAZOL 100 MG	COM	90	5.000	0,550	2.750,000
81	CILOSTAZOL 50MG	COM	90	5.000	0,320	1.600,000
82	CINARIZINA 75 MG	COM	60	3.000	0,423	1.269,000
83	CIPROFIBRATO 100MG	COM	60	4.000	0,633	2.532,000
84	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO 1080MG 10 mEq	COM	30	2.000	1,075	2.150,000
85	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	5	500	4,500	2.250,000
86	CLONAZEPAM 2MG	COM	90	5.000	0,050	250,000
87	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG	CAP	60	4.000	0,654	2.616,000
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FR	5	100	3,190	319,000
89	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	COM	60	5.000	1,027	5.135,000
90	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDRO-CLOROTIAZIDA 50MG	COM	30	1.000	0,428	428,000
91	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COM	1.000	15.000	0,490	7.350,000
92	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COM	10.000	35.000	0,130	4.550,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

93	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CAP	120	15.000	0,350	5.250,000
94	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COM	60	10.000	0,715	7.150,000
95	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	COM	60	2.000	0,109	218,000
96	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CAP	90	5.000	0,340	1.700,000
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CAP	30	2.000	0,556	1.112,000
98	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COM	30	2.000	0,372	744,000
99	CLORIDRATO DE DILTAZEM 90 MG	CAP	60	2.000	2,639	5.278,000
100	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CAP	60	5.000	1,670	8.350,000
101	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CAP	60	4.000	2,940	11.760,000
102	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CAP	120	25.000	0,100	2.500,000
103	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	DRG	30	1.000	0,286	286,000
104	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	DRG	90	7.000	0,554	3.878,000
105	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CAP	120	10.000	0,612	6.120,000
106	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	FR	2	50	42,300	2.115,000
107	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 20 MG/G	TB	2	50	5,180	259,000
108	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	CAP	30	15.000	1,246	18.690,000
109	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CAP	60	1.000	0,190	190,000
110	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COM	50	1.000	0,198	198,000
111	CLORIDRATO DE METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA 500MG	CAP	60	1.000	0,155	155,000
112	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COM	60	2.000	0,474	948,000
113	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL ORAL	FR	10	200	2,270	454,000
114	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	5	50	0,753	37,650
115	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAP	30	1.000	0,400	400,000
116	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5	50	8,734	436,700
117	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 4 MG	COM	30	500	0,620	310,000
118	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 8 MG	COM	30	500	1,320	660,000
119	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG	CAP	60	1.000	2,472	2.472,000
120	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CAP	60	6.000	0,340	2.040,000
121	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5	50	2,771	138,550
122	CLORIDRATO DE PROPafenona 300MG	CAP	60	1.000	1,000	1.000,000
123	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG	CAP	60	1.000	0,260	260,000
124	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CAP	90	4.000	0,033	132,000
125	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CAP	120	40.000	0,200	8.000,000
126	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG	COM	60	1.500	1,130	1.695,000
127	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG	COM	120	5.000	0,803	4.015,000
128	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEPININA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA	FR	1	30	9,960	298,800
129	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CAP	30	1.000	0,380	380,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

130	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2 ML	AMP	2	20	1,947	38,940
131	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	CAP	60	4.000	0,630	2.520,000
132	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CAP	60	6.000	1,660	9.960,000
133	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CAP	60	6.000	0,805	4.830,000
134	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML	AMP	1	5	1,980	9,900
135	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COM	120	3.000	0,629	1.887,000
136	CLORTALIDONA 25MG	COM	30	3.000	0,449	1.347,000
137	CLORTALIDONA 25MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG	COM	30	2.500	1,089	2.722,500
138	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INAJETÁVEL	AMP	1	50	9,096	454,800
139	DELTAMETRINA XAMPOO	FR	5	50	4,080	204,000
140	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FR	5	50	6,110	305,500
141	DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	5	50	9,306	465,300
142	DEXAMETASONA 1 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI/ML SUSPENSAÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	5	50	18,490	924,500
143	DEXAMETASONA 4 mg	COM	30	3.000	0,358	1.074,000
144	DIACEREINA 50MG	CAP	30	3.000	4,900	14.700,000
145	DIAZEPAM INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP	1	10	1,092	10,920
146	DIAZEPAN 10MG	CAP	60	3.000	0,100	300,000
147	DIAZEPAN 5MG	CAP	30	5.000	0,100	500,000
148	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COM	90	4.000	0,080	320,000
149	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FR	5	100	7,963	796,300
150	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10	200	1,355	271,000
151	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COM	90	1.000	0,066	66,000
152	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 16MG	COM	90	5.000	0,356	1.780,000
153	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 24MG	COM	90	8.000	0,333	2.664,000
154	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	COM	120	5.000	0,155	775,000
155	DIGOXINA 0,25MG	COM	500	2.000	0,218	436,000
156	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLIGUAL	COM	30	500	0,386	193,000
157	DIPIRONA 500 MG/ML	AMP	50	150	1,650	247,500
158	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FR	10	1.000	1,383	1.383,000
159	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COM	500	10.000	0,188	1.880,000
160	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG INALATÓRIO DE USO ORAL	FR	1	30	35,000	1.050,000
161	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA	AMP	6	1.000	6,870	6.870,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETA-METASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL					
162	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	5	20	1,558	31,160
163	ESPINHEIRA SANTA 380MG - MAYTENUS OFFICINALIS MABB	CAP	30	500	0,799	399,500
164	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	500	20.000	0,218	4.360,000
165	ESPIRONOLACTONA 50MG	COM	500	5.000	0,600	3.000,000
166	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	TB	5	100	12,949	1.294,900
167	FENITOINA 100MG	COM	120	15.000	0,139	2.085,000
168	FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	5	100	8,000	800,000
169	FENOBARBITAL 100MG	COM	120	10.000	0,224	2.240,000
170	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1	150	4,968	745,200
171	FINASTERIDA 5MG	COM	120	15.000	0,364	5.460,000
172	FLUCONAZOL 150MG	CAP	30	2.000	0,600	1.200,000
173	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	10	100	12,560	1.256,000
174	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG + INALADOR	CAP	60	600	1,960	1.176,000
175	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG REFIL	CAP	60	5.000	1,860	9.300,000
176	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 12 MCG + INALADOR	CAP	60	600	2,624	1.574,400
177	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 12 MCG REFIL	CAP	60	10.000	1,468	14.680,000
178	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200 MCG + INALADOR	CAP	60	600	2,538	1.522,800
179	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200 MCG REFIL	CAP	60	3.000	1,421	4.263,000
180	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL	FR	2	150	57,590	8.638,500
181	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	5	50	1,430	71,500
182	FUROSEMIDA 40MG	COM	500	15.000	0,160	2.400,000
183	GARRA-DO-DIABO - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN. 400MG	CAP	30	500	1,260	630,000
184	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	90	1.000	0,046	46,000
185	GLICAZIDA 30MG	CAP	90	1.000	0,230	230,000
186	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 60 MG	COM	30	1.000	0,290	290,000
187	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%	AMP	2	10	0,677	6,770
188	GUACO - EXTRATO HIDROALCOÓLICO DAS FOLHAS DE MIKANIA GLOMERATA – 35 MG/ML	FR	1	100	2,604	260,400
189	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5	100	4,221	422,100
190	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	1	5	2,800	14,000
191	HALOPERIDOL 5MG	CAP	120	3.000	0,228	684,000
192	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100MG	CAP	1.000	10.000	0,994	9.940,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

193	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 25MG	CAP	1.000	30.000	0,800	24.000,000
194	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0 25 ML/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	1	50	7,800	390,000
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CAP	120	1.000	0,021	21,000
196	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL 150ML	FR	10	100	3,500	350,000
197	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	5	100	13,959	1.395,900
198	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FR	10	500	17,490	8.745,000
199	IBUPROFENO 600MG	COM	100	15.000	0,270	4.050,000
200	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE	FR	10	200	5,417	1.083,400
201	ISOFLAVONA DA SOJA 150MG - GLYCINE MAX	COM	10	1.000	0,530	530,000
202	IVERMECTINA 6MG	COM	5	100	0,452	45,200
203	LAMOTRIGINA 100MG	CAP	90	2.000	0,230	460,000
204	LAMOTRIGINA 50MG	CAP	90	1.000	0,300	300,000
205	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BEN-SERAZIDA 25 MG	CAP	500	20.000	1,782	35.640,000
206	LEVODOPA 250 MG+CARBIDOPA 25 MG	CAP	90	5.000	1,238	6.190,000
207	LEVOGENESTREL 0,15 MG + ESTRADIOL 0,03 MG	COM	21	2.000	0,270	540,000
208	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COM	120	8.000	0,220	1.760,000
209	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	COM	120	5.000	0,436	2.180,000
210	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	COM	120	5.000	0,350	1.750,000
211	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COM	120	8.000	0,240	1.920,000
212	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG	COM	120	3.500	0,370	1.295,000
213	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM	120	8.000	0,290	2.320,000
214	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	COM	60	3.000	0,490	1.470,000
215	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COM	120	5.000	0,230	1.150,000
216	LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE A BASE DE ÓLEOS GRAXOS ESSENCIAIS E VIT. A/E	FR	10	300	10,990	3.297,000
217	LORATADINA 10MG	CAP	500	3.000	0,097	291,000
218	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	10	150	6,242	936,300
219	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COM	90	10.000	0,068	680,000
220	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO	FR	10	300	2,600	780,000
221	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CAP	30	3.000	0,100	300,000
222	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COM	500	5.000	0,045	225,000
223	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COM	500	1.000	0,048	48,000
224	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COM	100	5.000	0,170	850,000
225	MALEATO DE LEVOMEPRAZINA 100MG	CAP	60	3.000	1,254	3.762,000
226	MALEATO DE LEVOMEPRAZINA 25MG	CAP	60	2.000	0,649	1.298,000
227	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	5	100	2,799	279,900
228	MEBENDAZOL 100MG	COM	24	1.000	0,246	246,000
229	MEBENDAZOL 100MG/5ML-SUSPENSÃO	FR	10	50	2,000	100,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	ORAL					
230	MELOXICAN 15MG	COM	100	3.000	0,107	321,000
231	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COM	60	10.000	0,533	5.330,000
232	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COM	60	3.000	0,705	2.115,000
233	METILDOPA 250MG	COM	120	10.000	0,600	6.000,000
234	METILDOPA 500MG	CAP	120	10.000	1,270	12.700,000
235	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5MG	CAP	144	900	0,940	846,000
236	METRONIDAZOL 100MG/G – GELÉIA VAGINAL	TB	5	50	22,580	1.129,000
237	METRONIDAZOL 250MG	CAP	60	2.000	0,260	520,000
238	METRONIDAZOL 400MG	CAP	60	2.000	0,470	940,000
239	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG	COM	120	5.000	0,300	1.500,000
240	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 40MG	COM	120	5.000	0,560	2.800,000
241	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	CAP	90	3.000	0,696	2.088,000
242	NIFEDIPINO 20MG	CAP	90	3.000	0,154	462,000
243	NIMESULIDA 100 MG	CAP	500	10.000	0,100	1.000,000
244	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO GOTAS	FR	5	100	1,940	194,000
245	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO	FR	5	500	4,400	2.200,000
246	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G	TB	5	150	6,270	940,500
247	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ML CREME DERMATOLÓGICO/ PÓ	TB	1	20	3,930	78,600
248	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ML CREME VAGINAL	TB	1	50	10,360	518,000
249	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAP	30	500	0,400	200,000
250	NITROFURANTOÍNA 5 MG/ML	FR	5	30	14,910	447,300
251	OLANZAPINA 10MG	CAP	60	2.000	0,378	756,000
252	ÓLEO MINERAL	FR	5	100	8,976	897,600
253	OMEPRAZOL 20MG	CAP	1.000	25.000	0,044	1.100,000
254	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML + DILUENTE 10 ML	AMP	5	150	11,759	1.763,850
255	ORLISTATE 120MG	CAP	42	2.000	1,920	3.840,000
256	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	CAP	500	10.000	0,371	3.710,000
257	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CAP	30	5.000	1,233	6.165,000
258	PANTOPRAZOL 40MG	CAP	28	6.000	0,436	2.616,000
259	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	10	500	1,630	815,000
260	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	CAP	486	7.000	0,666	4.662,000
261	PARACETAMOL 500MG	CAP	500	10.000	0,140	1.400,000
262	PARACETAMOL 750MG	CAP	500	10.000	0,219	2.190,000
263	PASTA D'ÁGUA FN	TB	5	100	7,520	752,000
264	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CAP	30	1.000	0,370	370,000
265	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML	FR	10	100	2,700	270,000
266	PLANTAGO OVATA	ENV	10	500	2,000	1.000,000
267	PREDNISONA 20MG	CAP	120	5.000	0,300	1.500,000
268	PREDNISONA 5MG	CAP	120	5.000	0,600	3.000,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

269	PREGABALINA 75MG	CAP	30	6.000	0,475	2.850,000
270	PRIMIDONA 100MG	CAP	30	3.000	0,725	2.175,000
271	PROPATILNITRATO 10MG	CAP	50	10.000	0,652	6.520,000
272	PROPIONATO DE CLOETASOL 0,5 MG/G POMADA	TB	1	100	31,272	3.127,200
273	RAMIPRIL 10 MG+ BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CAP	60	2.000	1,829	3.658,000
274	RAMIPRIL 10MG	CAP	60	2.000	1,660	3.320,000
275	RAMIPRIL 5MG	CAP	60	2.000	2,019	4.038,000
276	RAMIPRIL 5MG+BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CAP	60	3.500	2,155	7.542,500
277	REPOSITOR ELETROLÍTICO - CLORETO DE SÓDIO 3,5 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 MG/ML+ CITRATO DE SÓDIO 2,9 G/L + GLICOSE 20,0 G/L	SCH	50	500	1,290	645,000
278	RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA	FR	50	500	5,666	2.833,000
279	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	1	200	7,960	1.592,000
280	RISPERIDONA 2MG	CAP	250	6.000	0,109	654,000
281	RISPERIDONA 3MG	CAP	120	5.000	0,157	785,000
282	ROSVASTATINA CALCICA 10MG	COM	90	5.000	0,156	780,000
283	SALGUEIRO - SALIX ALBA L. 300MG	CAP	30	500	1,066	533,000
284	SIMETICONA 40MG	COM	60	1.000	0,220	220,000
285	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	FR	5	200	2,000	400,000
286	SINVASTATINA 10MG	COM	60	1.000	0,075	75,000
287	SINVASTATINA 20MG	COM	60	5.000	0,089	445,000
288	SINVASTATINA 40MG	COM	120	3.000	0,210	630,000
289	SORO FISIOLÓGICO 0,9% PARA INFUSÃO ENDOVENOSA - FRASCO 250 ML (SISTEMA FECHADO)	FR	100	200	5,191	1.038,200
290	SORO FISIOLÓGICO 0,9% PARA INFUSÃO ENDOVENOSA - FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO)	FR	100	200	7,839	1.567,800
291	SORO FISIOLÓGICO PARA NEBULIZAÇÃO, SISTEMA ABERTO, FRASCO DE 100 ML COM TAMPA	FR	10	500	6,180	3.090,000
292	SORO GLICOFISIOLÓGICO, ENDOVENOSO, FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO)	FR	10	150	11,850	1.777,500
293	SORO GLICOSE 5%, ENDOVENOSO, FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO)	FR	10	150	15,900	2.385,000
294	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	CAP	60	5.000	1,528	7.640,000
295	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COM	60	10.000	0,380	3.800,000
296	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COM	90	15.000	0,800	12.000,000
297	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	100	7,640	764,000
298	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA	TB	2	50	5,294	264,700
299	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA	COM	30	3.000	1,408	4.224,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	80MG					
300	SULFATO DE ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	1	100	11,890	1.189,000
301	SULFATO DE GLICOSAMIDA 1,5 G +SULFATO DE CONDROITINA 1,2G	SCH	30	8.500	4,558	38.743,000
302	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP	1	20	5,950	119,000
303	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FR	2	100	14,480	1.448,000
304	SULFATO FERROSO 125 MG/ML I SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	10	100	0,959	95,900
305	SULFATO FERROSO 40MG	COM	90	8.000	0,050	400,000
306	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDOS (COMPLEXO VITAMÍNICO) - MULHER	COM	60	3.000	0,365	1.095,000
307	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDOS (COMPLEXO VITAMÍNICO) - SÊNIOR	CAP	60	3.000	0,333	999,000
308	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO (COMPLEXO VITAMÍNICO) KIDS	FR	5	100	30,000	3.000,000
309	SUPLEMENTO POLIVITAMINICO BABY/INFANTIL SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	5	50	28,190	1.409,500
310	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	2	50	89,300	4.465,000
311	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	2	50	20,000	1.000,000
312	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5	50	15,766	788,300
313	TIAMAZOL 10 MG	COM	30	500	0,485	242,500
314	TIAMAZOL 5 MG	COM	30	500	0,300	150,000
315	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSAÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	2	100	31,116	3.111,600
316	TOPIRAMATO 25MG	CAP	90	7.000	0,159	1.113,000
317	UMIDIT LOÇÃO HIDRATANTE	FR	3	200	85,000	17.000,000
318	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	FR	4	100	5,198	519,800
319	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CAP	500	15.000	0,598	8.970,000
320	VARFARINA SÓDICA 5MG	COM	120	3.000	0,245	735,000
321	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG SUSPENSÃO AEROSSOL	FR	2	100	122,480	12.248,000
322	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG SUSPENSÃO AEROSSOL	FR	2	100	113,940	11.394,000
					TOTAL R\$	870.716,130

COM: comprimido, **TB:** tubo, **FR:** frasco, **AMP:** ampola, **SCH:** sachê.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Porto Vera Cruz -RS

A/C Sra. Pregoeira

A empresa,

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:		
Endereço:		

interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos, conforme as quantidades e especificações a seguir:

	Item	Unid.	MARCA	Mínima	Máxima	Valor Unitário
1	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/5ML	FR		10	500	
2	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1MG/G	TB		20	500	
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TB		10	100	
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP		10	50	
5	ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR		10	100	
6	ACETATO DE RETINOL 10.00UI/G + AMINOÁCIDOS 25 MG/G + METIONINA 5MG/G + CLOROFENICOL 5 MG/G - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	TB		6	20	
7	ACETILCISTEINA 200 MG/ENV GRANULADO SOLÚVEL	ENV		16	3.000	
8	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	FR		5	500	
9	ACICLOVIR 200MG	COM		30	3.000	
10	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TB		30	200	
11	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COM		500	50.000	
12	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPO-NADO	COM		60	5.000	
13	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FR		3	300	
14	ACIDO FÓLICO 5 MG	COM		30	4.000	
15	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	CAP		10	500	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

16	ÁGUA DESTILADA 10ML	FR	100	500	
17	ALBENDAZOL 400MG	COM	30	1.000	
18	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	5	200	
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COM	100	1.000	
20	ALOPURINOL 100 MG	COM	720	5.000	
21	ALOPURINOL 300 MG	COM	30	5.000	
22	ALPRAZOLAM 1MG	COM	60	6.000	
23	AMINOFILINA 100 MG	COM	2.500	10.000	
24	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUS-PENSÃO ORAL	FR	10	300	
25	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML	FR	3	150	
26	AMOXICILINA 500MG	CAP	60	7.000	
27	AMOXICILINA 875MG+CLAVULANATO DE POTASSIO125MG	COM	14	3.000	
28	AMPICILINA 500 MG	CAP	30	500	
29	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FR	5	50	
30	AROEIRA- SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI - GEL VAGINAL	TB	5	50	
31	ATENOLOL 100 MG	COM	30	500	
32	ATENOLOL 25 MG	COM	30	5.000	
33	ATENOLOL 50 MG	COM	60	10.000	
34	ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5 MG	COM	30	5.000	
35	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COM	60	3.000	
36	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COM	60	5.000	
37	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUS-PENSÃO ORAL	FR	10	250	
38	AZITROMICINA DI-IDRATADA 500 MG	COM	30	5.000	
39	BACITRACINA 250 UI/G + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G POMADA	TB	100	1.000	
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - DILUÍDA	AMP	10	500	
41	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS-PENSÃO ORAL	FR	2	50	
42	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COM	60	1.000	
43	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COM	90	20.000	
44	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	1	50	
45	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COM	56	30.000	
46	BROMAZEPAN 3MG	CAP	60	5.000	
47	BROMAZEPAN 6MG	CAP	90	5.000	
48	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE - INALAÇÃO ORAL	FR	5	300	
49	BROMETO DE IPRATRÓPIO MONOIDRATADO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	20	200	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

50	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CAP		90	25.000	
51	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FR		5	100	
52	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR		10	100	
53	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO SPRAY USO NASAL	FR		3	100	
54	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO SPRAY USO NASAL	FR		3	100	
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COM		90	2.500	
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMP		5	100	
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG, L+DIPIRONA SÓDICA 200MG	AMP		5	100	
58	CAPTOPRIL 12,5 MG	COM		90	2.000	
59	CAPTOPRIL 25 MG	COM		30	2.000	
60	CAPTOPRIL 50MG	COM		60	2.000	
61	CARBAMAZEPINA 200 MG	CAP		120	20.000	
62	CARBAMAZPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR		10	100	
63	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG + CALE-CALCIFEROL VIT. D3 400 UI	COM		120	6.000	
64	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CAP		120	25.000	
65	CARBONATO DE LITIO 450 MG	CAP		90	5.000	
66	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR		3	100	
67	CARVEDILOL 12,5MG	COM		90	15.000	
68	CARVEDILOL 25 MG	COM		60	5.000	
69	CARVEDILOL 3,125MG	COM		90	15.000	
70	CARVEDILOL 6,25 MG	COM		90	12.000	
71	CÁSCARA SAGRADA 250MG - RHAMNUS PURSHIANA DC	CAP		30	500	
72	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR		5	100	
73	CEFALEXINA 500 MG	CAP		90	10.000	
74	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		5	50	
75	CEFTRIAXONA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		5	50	
76	CETOCONAZOL 200 MG	COM		30	1.000	
77	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G	TB		5	100	
78	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML	FR		5	50	
79	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG (VIT. B12)	AMP		5	50	
80	CILOSTAZOL 100 MG	COM		90	5.000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

81	CILOSTAZOL 50MG	COM	90	5.000	
82	CINARIZINA 75 MG	COM	60	3.000	
83	CIPROFIBRATO 100MG	COM	60	4.000	
84	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO 1080MG 10 mEq	COM	30	2.000	
85	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	5	500	
86	CLONAZEPAM 2MG	COM	90	5.000	
87	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG	CAP	60	4.000	
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FR	5	100	
89	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	COM	60	5.000	
90	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDRO-CLOROTIAZIDA 50MG	COM	30	1.000	
91	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COM	1.000	15.000	
92	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COM	10.000	35.000	
93	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CAP	120	15.000	
94	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COM	60	10.000	
95	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	COM	60	2.000	
96	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CAP	90	5.000	
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CAP	30	2.000	
98	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COM	30	2.000	
99	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG	CAP	60	2.000	
100	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CAP	60	5.000	
101	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CAP	60	4.000	
102	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CAP	120	25.000	
103	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	DRG	30	1.000	
104	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	DRG	90	7.000	
105	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CAP	120	10.000	
106	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	FR	2	50	
107	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA GEL 20 MG/G	TB	2	50	
108	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	CAP	30	15.000	
109	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CAP	60	1.000	
110	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COM	50	1.000	
111	CLORIDRATO DE METFORMINA DE ACÃO PROLONGADA 500MG	CAP	60	1.000	
112	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COM	60	2.000	
113	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL ORAL	FR	10	200	
114	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	5	50	
115	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAP	30	1.000	
116	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5	50	
117	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 4 MG	COM	30	500	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

118	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 8 MG	COM		30	500	
119	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG	CAP		60	1.000	
120	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CAP		60	6.000	
121	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		5	50	
122	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	CAP		60	1.000	
123	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG	CAP		60	1.000	
124	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CAP		90	4.000	
125	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CAP		120	40.000	
126	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG	COM		60	1.500	
127	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG	COM		120	5.000	
128	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEPINHA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA	FR		1	30	
129	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CAP		30	1.000	
130	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2 ML	AMP		2	20	
131	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	CAP		60	4.000	
132	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CAP		60	6.000	
133	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CAP		60	6.000	
134	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML	AMP		1	5	
135	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COM		120	3.000	
136	CLORTALIDONA 25MG	COM		30	3.000	
137	CLORTALIDONA 25MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG	COM		30	2.500	
138	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INAJETÁVEL	AMP		1	50	
139	DELTAMETRINA XAMPOO	FR		5	50	
140	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FR		5	50	
141	DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR		5	50	
142	DEXAMETASONA 1 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI/ML SUSPENSAÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR		5	50	
143	DEXAMETASONA 4 mg	COM		30	3.000	
144	DIACEREINA 50MG	CAP		30	3.000	
145	DIAZEPAM INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP		1	10	
146	DIAZEPAN 10MG	CAP		60	3.000	
147	DIAZEPAN 5MG	CAP		30	5.000	
148	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COM		90	4.000	
149	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUS-	FR		5	100	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	PENSÃO ORAL GOTAS					
150	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		10	200	
151	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COM		90	1.000	
152	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 16MG	COM		90	5.000	
153	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 24MG	COM		90	8.000	
154	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	COM		120	5.000	
155	DIGOXINA 0,25MG	COM		500	2.000	
156	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLIGUAL	COM		30	500	
157	DIPIRONA 500 MG/ML	AMP		50	150	
158	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FR		10	1.000	
159	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COM		500	10.000	
160	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG INALATÓRIO DE USO ORAL	FR		1	30	
161	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETA-METASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP		6	1.000	
162	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP		5	20	
163	ESPINHEIRA SANTA 380MG - MAYTENUS OFFICINALIS MABB	CAP		30	500	
164	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM		500	20.000	
165	ESPIRONOLACTONA 50MG	COM		500	5.000	
166	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	TB		5	100	
167	FENITOINA 100MG	COM		120	15.000	
168	FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR		5	100	
169	FENOBARBITAL 100MG	COM		120	10.000	
170	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR		1	150	
171	FINASTERIDA 5MG	COM		120	15.000	
172	FLUCONAZOL 150MG	CAP		30	2.000	
173	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR		10	100	
174	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG + INALADOR	CAP		60	600	
175	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG <u>REFIL</u>	CAP		60	5.000	
176	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 12 MCG + INALADOR	CAP		60	600	
177	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 12 MCG <u>REFIL</u>	CAP		60	10.000	
178	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200 MCG + INALADOR	CAP		60	600	
179	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200 MCG <u>REFIL</u>	CAP		60	3.000	
180	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY	FR		2	150	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	NASAL					
181	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	5	50		
182	FUROSEMIDA 40MG	COM	500	15.000		
183	GARRA-DO-DIABO - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN. 400MG	CAP	30	500		
184	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	90	1.000		
185	GLICAZIDA 30MG	CAP	90	1.000		
186	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 60 MG	COM	30	1.000		
187	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%	AMP	2	10		
188	GUACO - EXTRATO HIDROALCOÓLICO DAS FOLHAS DE MIKANIA GLOMERATA – 35 MG/ML	FR	1	100		
189	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5	100		
190	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	1	5		
191	HALOPERIDOL 5MG	CAP	120	3.000		
192	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100MG	CAP	1.000	10.000		
193	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 25MG	CAP	1.000	30.000		
194	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0 25 ML/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	1	50		
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CAP	120	1.000		
196	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL 150ML	FR	10	100		
197	HIDROXIQUNOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	5	100		
198	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FR	10	500		
199	IBUPROFENO 600MG	COM	100	15.000		
200	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE	FR	10	200		
201	ISOFLAVONA DA SOJA 150MG - GLYCINE MAX	COM	10	1.000		
202	IVERMECTINA 6MG	COM	5	100		
203	LAMOTRIGINA 100MG	CAP	90	2.000		
204	LAMOTRIGINA 50MG	CAP	90	1.000		
205	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG	CAP	500	20.000		
206	LEVODOPA 250 MG+CARBIDOPA 25 MG	CAP	90	5.000		
207	LEVOGENESTREL 0,15 MG + ESTRADIOL 0,03 MG	COM	21	2.000		
208	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COM	120	8.000		
209	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	COM	120	5.000		
210	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	COM	120	5.000		
211	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COM	120	8.000		
212	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG	COM	120	3.500		
213	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM	120	8.000		
214	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	COM	60	3.000		
215	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COM	120	5.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

216	LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE A BASE DE ÓLEOS GRAXOS ESSENCIAIS E VIT. A/E	FR		10	300	
217	LORATADINA 10MG	CAP		500	3.000	
218	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR		10	150	
219	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COM		90	10.000	
220	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO	FR		10	300	
221	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CAP		30	3.000	
222	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COM		500	5.000	
223	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COM		500	1.000	
224	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COM		100	5.000	
225	MALEATO DE LEVOMEPRAZINA 100MG	CAP		60	3.000	
226	MALEATO DE LEVOMEPRAZINA 25MG	CAP		60	2.000	
227	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR		5	100	
228	MEBENDAZOL 100MG	COM		24	1.000	
229	MEBENDAZOL 100MG/5ML-SUSPENSÃO ORAL	FR		10	50	
230	MELOXICAN 15MG	COM		100	3.000	
231	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COM		60	10.000	
232	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COM		60	3.000	
233	METILDOPA 250MG	COM		120	10.000	
234	METILDOPA 500MG	CAP		120	10.000	
235	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5MG	CAP		144	900	
236	METRONIDAZOL 100MG/G – GELÉIA VAGINAL	TB		5	50	
237	METRONIDAZOL 250MG	CAP		60	2.000	
238	METRONIDAZOL 400MG	CAP		60	2.000	
239	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG	COM		120	5.000	
240	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 40MG	COM		120	5.000	
241	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	CAP		90	3.000	
242	NIFEDIPINO 20MG	CAP		90	3.000	
243	NIMESULIDA 100 MG	CAP		500	10.000	
244	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO GOTAS	FR		5	100	
245	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO	FR		5	500	
246	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G	TB		5	150	
247	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ML CREME DERMATOLÓGICO/ PÓ	TB		1	20	
248	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ML CREME VAGINAL	TB		1	50	
249	NITROFURANTÓINA 100 MG	CAP		30	500	
250	NITROFURANTÓINA 5 MG/ML	FR		5	30	
251	OLANZAPINA 10MG	CAP		60	2.000	
252	ÓLEO MINERAL	FR		5	100	
253	OMEPRAZOL 20MG	CAP		1.000	25.000	
254	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML + DILUENTE	AMP		5	150	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	10 ML				
255	ORLISTATE 120MG	CAP	42	2.000	
256	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	CAP	500	10.000	
257	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CAP	30	5.000	
258	PANTOPRAZOL 40MG	CAP	28	6.000	
259	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	10	500	
260	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	CAP	486	7.000	
261	PARACETAMOL 500MG	CAP	500	10.000	
262	PARACETAMOL 750MG	CAP	500	10.000	
263	PASTA D'ÁGUA FN	TB	5	100	
264	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CAP	30	1.000	
265	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML	FR	10	100	
266	PLANTAGO OVATA	ENV	10	500	
267	PREDNISONA 20MG	CAP	120	5.000	
268	PREDNISONA 5MG	CAP	120	5.000	
269	PREGABALINA 75MG	CAP	30	6.000	
270	PRIMIDONA 100MG	CAP	30	3.000	
271	PROPATILNITRATO 10MG	CAP	50	10.000	
272	PROPIONATO DE CLORETASOL 0,5 MG/G POMADA	TB	1	100	
273	RAMIPRIL 10 MG+ BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CAP	60	2.000	
274	RAMIPRIL 10MG	CAP	60	2.000	
275	RAMIPRIL 5MG	CAP	60	2.000	
276	RAMIPRIL 5MG+BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CAP	60	3.500	
277	REPOSITOR ELETROLÍTICO - CLORETO DE SÓDIO 3,5 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 MG/ML+ CITRATO DE SÓDIO 2,9 G/L + GLICOSE 20,0 G/L	SCH	50	500	
278	RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA	FR	50	500	
279	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	1	200	
280	RISPERIDONA 2MG	CAP	250	6.000	
281	RISPERIDONA 3MG	CAP	120	5.000	
282	ROSVUSTATINA CALCICA 10MG	COM	90	5.000	
283	SALGUEIRO - SALIX ALBA L. 300MG	CAP	30	500	
284	SIMETICONA 40MG	COM	60	1.000	
285	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	FR	5	200	
286	SINVASTATINA 10MG	COM	60	1.000	
287	SINVASTATINA 20MG	COM	60	5.000	
288	SINVASTATINA 40MG	COM	120	3.000	
289	SORO FISIOLÓGICO 0,9% PARA INFUSÃO ENDOVENOSA - FRASCO 250 ML (SISTEMA FECHADO)	FR	100	200	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

290	SORO FISIOLÓGICO 0,9% PARA INFUSÃO ENDOVENOSA - FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO)	FR		100	200	
291	SORO FISIOLÓGICO PARA NEBULIZAÇÃO, SISTEMA ABERTO, FRASCO DE 100 ML COM TAMPA	FR		10	500	
292	SORO GLICOFISIOLÓGICO, ENDOVENOSO, FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO)	FR		10	150	
293	SORO GLICOSE 5%, ENDOVENOSO, FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO)	FR		10	150	
294	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONODRATADO 50MG	CAP		60	5.000	
295	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COM		60	10.000	
296	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COM		90	15.000	
297	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		50	100	
298	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA	TB		2	50	
299	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	COM		30	3.000	
300	SULFATO DE ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR		1	100	
301	SULFATO DE GLICOSAMIDA 1,5 G +SULFATO DE CONDROITINA 1,2G	SCH		30	8.500	
302	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP		1	20	
303	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FR		2	100	
304	SULFATO FERROSO 125 MG/ML I SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR		10	100	
305	SULFATO FERROSO 40MG	COM		90	8.000	
306	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDOS (COMPLEXO VITAMÍNICO) - MULHER	COM		60	3.000	
307	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDOS (COMPLEXO VITAMÍNICO) - SÊNIOR	CAP		60	3.000	
308	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO (COMPLEXO VITAMÍNICO) KIDS	FR		5	100	
309	SUPLEMENTO POLIVITAMINICO BABY/INFANTIL SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR		5	50	
310	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR		2	50	
311	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR		2	50	
312	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		5	50	
313	TIAMAZOL 10 MG	COM		30	500	
314	TIAMAZOL 5 MG	COM		30	500	
315	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSAÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR		2	100	
316	TOPIRAMATO 25MG	CAP		90	7.000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

317	UMIDIT LOÇÃO HIDRATANTE	FR	3	200	
318	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	FR	4	100	
319	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CAP	500	15.000	
320	VARFARINA SÓDICA 5MG	COM	120	3.000	
321	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PRO- PIONATO DE FLUTICASONA 125MCG SUS- PENSÃO AEROSOL	FR	2	100	
322	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PRO- PIONATO DE FLUTICASONA 50MCG SUSPEN- SÃO AEROSOL	FR	2	100	

COM: comprimido, **TB:** tubo, **FR:** frasco, **AMP:** ampola, **SCH:** sachê.

Na proposta deverá ser informado a marca do medicamento.

Para formação do preço máximo será aceito até 20% superior ao orçamento prévio.

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____
abaixo assinado, DECLARA, sob as penas
da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade
Pregão Eletrônico nº 16/2023, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº
10.520/02.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referente **Pregão Eletrônico nº 16/2023**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu(sua) _____, Sr.(a) _____

_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei
nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim.

() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2023**.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VI
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, no Pregão Eletrônico nº **16/2023**, que a empresa _____ se enquadra como:

- () microempresa
() empresa de pequeno porte
() cooperativa

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS n°....., firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do contador
Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023

Aos dias do mês de, no, **Município de Porto Vera Cruz, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Andrade de Matos**, CPF 450.521.230-00, portador da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida Humaitá, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023, DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para fornecimento de medicamentos, conforme especificados a seguir:

Itens	Descrição do Item	UN	Marca	Quantidades		Preço un. R\$
				Mín.	Máx	
....

1.2. QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA...

PARÁGRAFO ÚNICO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital da Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

4.2. A fiscalização da ata de registro de preços, ficará sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado será realizada através de e-mail com confirmação de recebimento ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada através de requerimento, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.11. O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Enviar através do e-mail indicado pela empresa vencedora Autorização de Fornecimento dos medicamentos;

6.1.2. Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

6.1.3. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;

6.1.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.5. Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.6. Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

6.1.7. Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.8. Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

6.2. Da Empresa Vencedora:

6.2.1. Manifestar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.2.2. Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;

6.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

6.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, exceto na eventualidade de aplicação de multas quando este prazo poderá ser maior.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.9. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

8.10. No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

9.2. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

9.3. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

9.4. Independentemente da solicitação de que trata os itens II e III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

9.5. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

9.6. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

10.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

10.2. Os medicamentos solicitados deverão ter uma validade mínima de 12 meses contados da data de emissão da nota fiscal dos mesmos.

10.3. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz, situada na Rua Vera Cruz, nº 188, em Porto Vera Cruz, RS, **das 8 horas às 11:30 horas e, das 13 horas às 16:30 horas**, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

10.4. As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

11.1. A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DOS DIREITOS

12.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

12.2.2. Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correm por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

13.1. A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano*;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;
- c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra "c", *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d"*;
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d"*;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. A presente Ata somente terá eficácia após sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Santo Cristo, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Vera Cruz, RS, emdede 2023.

José Andrade de Matos
Prefeito

Fornecedor